



---

DECRETO Nº 455-2019/2022 27 DE JANEIRO DE 2021  
DECLARA FILIADOS E REGULARIZADOS, OS CANDIDATOS A FILIAÇÃO E  
REGULARIZAÇÃO, NA FORMA ADIANTE ESPECIFICADA

---

TOMAZ ALVES CANGERANA, Sereníssimo Grão-Mestre em Exercício na Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação maçônica;

CONSIDERANDO darmos continuidade com nosso compromisso de preservar a saúde dos Irmãos de nossa Jurisdição, cuja maioria integra o grupo de risco relativamente maior de contaminação pelo vírus;

CONSIDERANDO a prorrogação da suspensão das atividades maçônicas nos termos do Ato Nº 235-2019/2022 de 18 de janeiro de 2021 e o conseqüente adiamento das Sessões Magnas de Filiação/Regularização de candidatos **já possuidores do obrigatório Placet de Filiação/Regularização dentro do seu prazo de validade;**

CONSIDERANDO tratar-se de candidatos que já se encontram na condição de Maçons, embora inativos, e que atenderam todas as exigências legais para tal pleito;

CONSIDERANDO a necessidade e urgência de regularizar a situação destes candidatos sobretudo junto a Beneficência Maçônica ( **Pecúlio** ) ;

**DECRETA :**

Art. 1º - Considerar FILIADOS/REGULARIZADOS os candidatos das Lojas Jurisdicionadas que estejam de posse dos necessários Placet's de Filiação/Regularização, dispensando-se a realização de Sessão Magna para este fim, dado o momento de exceção pelo qual passamos;

Art. 2º - Considera-se o dia da FILIAÇÃO/REGULARIZAÇÃO como sendo 29 DE JANEIRO DE 2021, independentemente do dia da semana em que se realizam as Sessões Ordinárias das Lojas;



# Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

## “SERENÍSSIMA”



Art. 3º - O Venerável Mestre da Loja do candidato, em razão da filiação/regularização concedida por DECRETO, **deverá** encaminhar para a Secretaria Geral da Grande Loja o protocolo do Placet preenchido e assinado, fazendo constar o fato na Ata da primeira reunião presencial;

Art. 4º - Concomitantemente, a Loja deverá enviar junto com o protocolo do Placet o formulário *Beneficência Maçônica* disponível no site da Grande Loja, devidamente preenchido e assinado;

Este DECRETO vigora a partir desta data. A Grande Secretaria das Relações Interiores fica incumbida do seu registro e divulgação.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2021 E.: V.:

  
ROBERTO PEREIRA PINTO  
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:

  
TOMAZ ALVES CANGERANA  
Grão-Mestre em Exercício